



REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NISA

Nota Justificativa:

Com o objetivo de regular o processo eleitoral de eleição dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Nisa, é elaborado o presente regulamento, dando cumprimento ao art.º 14 do Decreto- Lei n.º137/2012, de 2 de julho, que estipula no n.º 3 que “Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos em assembleia geral de pais e encarregados de educação do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, sob proposta das respetivas organizações representativas, e, na falta das mesmas, nos termos a definir no Regulamento Interno”.

1 - Calendarização do Processo Eleitoral

1. As listas candidatas ao processo eleitoral deverão ser entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento, durante o horário de expediente até dez dias úteis antes de se proceder ao ato eleitoral;

2. As listas são verificadas e rubricadas pela Presidente do Conselho Geral e afixadas no átrio da escola sede do agrupamento de escolas, nos placards do 1º ciclo e do Jardim de Infância de Nisa, nos locais habituais para divulgação de informação dos Jardins de Infância de Alpalhão e Tolosa bem como nas respetivas páginas da internet da escola;

3. A eleição decorre em Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação em data e local a afixar atempadamente pela Presidente do Conselho Geral, sob proposta da Associação de Pais.

4. A publicitação do local e data da eleição serão feitas através de edital afixado nos locais previstos no número dois, até quatro dias antes da Assembleia Geral de Pais, convocada para o ato eleitoral.



2 - Processo Eleitoral

1. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial;
2. A Assembleia Geral de Pais é constituída por todos os pais e encarregados de educação.
3. Independentemente do número de educandos, cada Pai e Encarregado de Educação terá direito apenas a um voto.

3 – Requisitos dos candidatos/listas

1. Os candidatos a representantes dos Pais e Encarregados de Educação devem ser necessariamente Pais ou Encarregados de Educação de alunos que frequentem uma das escolas do agrupamento, com expressa exclusão de quaisquer outros.

2. Qualquer Pai ou Encarregado de Educação pode apresentar lista a qualquer ato eleitoral convocado pela Assembleia de Pais e Encarregados de Educação desde que tenha, pelo menos um filho / educando a frequentar o Agrupamento de Escolas de Nisa.

4 – Forma de apresentação de listas

1. As listas deverão conter o nome de 4 (quatro) candidatos efetivos e igual número de suplentes pela ordem que serão eleitos. Os representantes dos Pais/Encarregados de Educação em número de 4 (quatro) indicados como suplentes.

2. Os candidatos suplentes substituem os representantes efetivos sempre que estes percam a qualidade que determinou a sua eleição ou quando um dos representantes efetivos esteja impossibilitado de comparecer à reunião de Conselho Geral, delegue esta representação e informe a Presidente do Conselho Geral.

3. Os candidatos a membros efetivos e a membros suplentes só podem integrar uma das listas apresentadas;

4. A apresentação das listas será feita em modelo próprio a fornecer pelo Presidente do Conselho Geral e que se encontra anexo a este regulamento;

5. A cada lista será atribuída uma letra identificativa, segundo ordem alfabética, de acordo com a data de entrada nos Serviços Administrativos;

6. As listas deverão conter o nome e o número de identificação civil dos candidatos, devendo cada um deles mencionar o nome do seu educando, turma e escola;

7. A Presidente do Conselho Geral é competente para a verificação do cumprimento dos normativos estipulados neste regulamento, por parte dos elementos das listas, podendo para tal recorrer aos Serviços Administrativos do Agrupamento;

8. Por cada lista candidata deverá ser identificado um elemento que a represente, com indicação do respetivo contacto (telefónico e e-mail);

9. A Presidente do Conselho Geral dispõe, no máximo de 2 dias para resolver eventuais anomalias das listas concorrentes, chamando para isso os candidatos, e propondo a respetiva correção;

10. Na ausência de listas de candidatos, serão eleitos em Assembleia Geral, os Pais/Encarregados de Educação de forma direta de acordo com o ponto 1 do presente artigo.

5- Falta de candidaturas

Caso não sejam apresentadas lista de candidatura, deverá a Presidente do Conselho Geral convocar nova assembleia, que terá lugar no 8º dia seguinte àquela, à mesma hora.

6 – Cadernos eleitorais

1. O órgão de administração e gestão fornecerá aos elementos da mesa, com a antecedência devida, os cadernos eleitorais, boletins de voto, urna para o lançamento de votos, impressos para a elaboração da ata eleitoral, bem como outros documentos de apoio julgados necessários, nomeadamente os legislativos;

2. A mesa eleitoral é competente para resolver eventuais anomalias verificadas nos cadernos eleitorais.

7 – Mesa da Assembleia de Voto

1. A mesa da Assembleia de voto deve ser constituída por três elementos: um presidente dois secretários.
2. A mesa é constituída no Agrupamento de Escolas de Nisa (escola sede).
3. É incompatível com a função de membro da mesa a condição de candidato a membro do Conselho Geral ou delegado de candidatura.
4. O Presidente da mesa deverá ser preferencialmente um Pai/Mãe/Encarregado de Educação que deve presidir sempre às operações de escrutínio.
5. Cada lista poderá indicar até um máximo de 1 (um) representante para acompanhar o respetivo ato eleitoral.
6. No dia do ato eleitoral serão entregues ao presidente da mesa os cadernos eleitorais, boletins de voto, urna para lançamento de votos, impressos para elaboração da ata eleitoral e documentos legais considerados essenciais;
7. A Mesa da Assembleia de Voto poderá funcionar temporariamente com o mínimo de dois elementos.
8. A urna de voto deve estar aberta à votação entre as 18 horas e as 19 horas, só encerrando quando não houver eleitores à espera para votar.
9. Antes de proceder à votação o eleitor dever-se-á identificar aos elementos da mesa.

8 – Apuramento e divulgação dos resultados

1. A abertura das urnas é efetuada na presença dos elementos da mesa, dos representantes das listas e dos restantes eleitores que o desejarem;
2. Serão eleitos os candidatos efetivos da lista que obtiver a maioria expressa dos votos;
3. Após o encerramento das urnas e findo o processo de apuramento de resultados, será lavrada ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e representantes das listas presentes, devendo aquela ser entregue, até um máximo de 2 (dois) dias, ao Presidente do Conselho Geral;

4. Os resultados obtidos serão divulgados no átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas, nos placards do 1º ciclo e do Jardim de Infância de Nisa, nos locais habituais para divulgação de informação dos Jardins de Infância de Alpalhão e Tolosa bem como nas respetivas páginas da internet da escola.

9 - Disposições finais

As situações não previstas neste regulamento regem-se pela legislação em vig.

10 – Assuntos omissos

As questões omissas neste regulamento devem ser colocadas por escrito, a qualquer uma das Associações de Pais, se surgirem antes da realização da Assembleia de Pais, ou à mesa da mesma se surgirem durante o decorrer desta.

11 - Entrada em vigor

Aprovado em reunião de Assembleia Geral de Pais a dois de maio de 2025.

O Presidente da Mesa da Assembleia

Débora Figueiredo Bicho

ANEXO A - Eleição dos Representantes dos Pais e Encarregados de Educação no Conselho Geral

I – IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS EFETIVOS

Lista _____

	NOME COMPLETO	BI/CC	Assinatura ou Rubrica	Educando (Escola/Nome/Ano/Turma/Nº)
1				
2				
3				
4				

II - IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SUPLENTES

	NOME COMPLETO	BI/CC	Assinatura ou Rubrica	Educando (Escola/Nome/Ano/Turma/Nº)
1				
2				
3				
4				

I – IDENTIFICAÇÃO DOS DELEGADOS (Representantes da Lista)

	NOME COMPLETO	BI/CC	Assinatura
Efetivo			
Suplente			

Data de Entrega da Lista ____/____/____ Recebido(a) por : _____